



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 418/Ano 2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

#### PORTARIA Nº 320/2026

(de 25 de maio de 2026)

#### **REGULAÇÃO: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 099/1990, de 05 de abril de 1990, artigo 47, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do Contrato Administrativo nº 66/2024, celebrado entre o Município de **MARAGOGI** e a empresa **IVONE CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE ARTESANATO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **RESOLVE**

**Art.1º DESIGNAR** a servidora **IDALINA SAMMARA PINTO FRANÇA**, ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 054.975.644-29, para atuar como Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 66/2024.

**Art.2º** Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências em relatório próprio;

II - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos;

III - Atestar as notas fiscais/faturas, quando cumpridas as obrigações contratuais;

IV - Desempenhar todas as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 001/2025, no edital, no contrato e nas normas internas do Município.

**Art.3º** O(A) Fiscal de Contrato deverá exercer suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, respondendo administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados em caso de omissão ou dolo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

Laryssa Maria de Melo Cavalcante

**Secretária Municipal de infraestrutura e Obras**

**de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 0afb9149-e35d-42dc-b8bb-29dad1d4c08b